



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

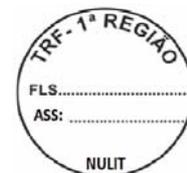
Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitações, por meio do fax (0xx61) 3410 3415 ou do e-mail: <nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA	
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 103/2013	
PROCESSO N. 2.539/2013	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o site pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> www.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / _____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2013

PROCESSO: 2.539/2013

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 535 de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio de tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual fornecimento e montagem de persianas para os edifícios do Tribunal Regional Federal em Brasília, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/12/2013

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

e) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

f) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

h) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

i) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação do cadastro reserva. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (art. 10, caput e parágrafo único, art. 11, caput, inciso I e §1º do Decreto 7892/2013).

j) concluída a fase competitiva, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital; constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante que tenha reduzido seus preços na forma da alínea “i”, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

k) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre

que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, **bem como nome do responsável pela assinatura da Ata**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

d) prever o **prazo da execução dos serviços (entrega e montagem)**, que não poderá ser **superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

e) fixar **prazo de garantia**, dos materiais/serviços, **não inferior a 01 (um) ano**, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo, no que se refere a defeitos de fabricação, de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação, sem quaisquer ônus adicionais para o TRF;

f) consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital;

g) constar, além das especificações, indicação do fabricante, marca e modelo, referência, obedecidas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

h) incluir na composição dos preços todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como: transporte, mão de obra, impostos, lucros, tributos, auxílios encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e demais insumos necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital;

5.3 - A **proposta vencedora ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta

apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 12.4 deste Edital.

6 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR UNITÁRIO** proposto para o **ITEM**.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;

7.1.7 - comprovar por meio do SICAF, a boa situação financeira da empresa com índices contábeis: LIQUIDEZ GERAL – LG; SOLVÊNCIA GERAL – SG e LIQUIDEZ CORRENTE – LC, maiores que 1 (um). A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei;

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 - Constitui também, condição de habilitação a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter executado serviço similar ao objeto desta licitação - fornecimento com instalação de persianas do tipo rolo, com tela da persiana do tipo solar translúcida, com fator de abertura de 5%, em fibra de vidro e PVC, incluindo ferragens e acessórios para instalação em guias laterais em alumínio, correspondentes a 50% do total de metragem a ser registrada (170,00m²).

7.3.1 – O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica poderá(ão) ser emitido(s) por órgãos da Administração Direta ou Indireta ou por Empresa Privada. Essas comprovações, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devem fazer referência a: data de início e conclusão dos serviços; local de execução; nome da Contratada e da Contratante; identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço e serviços executados.

7.4 – A documentação a que se refere o subitem anterior deverá ser anexada, após convocação da Pregoeira, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação.

7.5 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.6 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que não indicarem marca ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

c) que não apresentarem amostras no prazo estipulado ou apresentando-as, estas não atendam as exigências técnicas obrigatórias;

d) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

e) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - **Em havendo solicitação**, as amostras deverão ser apresentadas no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação**, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

8.4.2 – As amostras deverão ser entregues, mediante recibo, na Divisão de Engenharia – DIENG, localizada no SAU/SUL, Quadra 01, Bloco C, 4º Andar, Edifício Anexo III, Brasília-DF, de segunda à sexta, das 09h00 às 18h00, pelo telefone (061) 3410 3240.

8.4.3 - A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005.

8.4.4 - Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim sucessivamente, cabendo à mesma todas as obrigações imputadas à primeira colocada, no tocante à apresentação de amostras.

8.4.5 - As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.4.5.1 - A convocação poderá ser efetuada por meio eletrônico, por meio de carta registrada, por fax ou ainda por meio do chat do Comprasnet, valendo

como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

8.4.6 - A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que as mesmas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.

8.4.7 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região durante todo o prazo de vigência da ARP, para fins de verificação da conformidade do material entregue a cada contratação

8.4.7.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

8.5 - Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2 - O TRF 1ª Região não tem data prevista para aquisição ou contratação dos serviços a serem registrados.

9.3 – Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis na Divisão de Compras do Tribunal, localizada no 2º andar do Edifício Anexo I - SAS, Quadra 01, Bloco C, Brasília/DF, CEP: 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.4 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.5. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme disposto no Capítulo IX do Decreto 7.892/13, quando:

a - houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;

b- as aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e

c- os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

9.6 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.trf1.jus.br/licitações/ataderegistrodepreços.

9.7 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de compras do Governo Federal.

9.8 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 17 do Decreto 7.892/13.

9.9 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02; e
- e) tiver presentes razões de interesse público.

9.10 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.11 – Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI art. 9º do Decreto nº 7.892/13, quando decorridos 04(quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última aquisição.

9.12 - A figuração do licitante no cadastro reserva não obriga a administração à contratação.

10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa Adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa Adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

10.3 - A entrega e execução dos serviços deverá ser previamente agendada pelo telefone (61) 3410-3243, no prazo não superior àquele estabelecido da proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.3, alínea “d”, na Seção de Acompanhamento de Obras – SEPOB/DIENG**, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, em Brasília - DF, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

10.4 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível,

estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

10.5 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENG, no SAS, Quadra 02, Edifício Anexo III, 4º Andar, Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da Adjudicatária.

10.6 - Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente, dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir do da comunicação pela Adjudicatária do término dos serviços de instalação, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que o serviço se encontre em condições de ser recebido(a).

b) definitivamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, e após verificação que comprove a adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Edital, na proposta da Adjudicatária, bem como, a perfeita execução dos serviços, observando-se o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

10.7 - Os equipamentos serão recusados nos casos:

10.7.1 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Anexo I;

10.7.2- Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de execução dos serviços, nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.9 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e previsto no Edital.

10.10 – A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento de notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 12.1.

10.10 - A empresa Adjudicatária deverá executar somente serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região promoverá o crédito da quantia ajustada na conta bancária da Adjudicatária por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo ou do atesto da nota fiscal.

11.2 - Quando o valor for inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 8.666/93, esse prazo será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo ou atesto da nota fiscal.

11.3 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Adjudicatária adote as medidas saneadoras. Voltará a correr o prazo definido nos itens 11.1 e 11.2, após a Adjudicatária ter solucionado o problema.

11.4 - Poderá o Tribunal Regional Federal da Primeira Região, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Adjudicatária.

11.5 - Ocorrendo atraso no pagamento, serão devidos à Adjudicatária, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, sendo adotado o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA como critério de atualização monetária; conhecido quando da emissão da fatura, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

11.6 - Sob pena de decair do direito, a Adjudicatária terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis; contado da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar o documento de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar, juntamente com a nota, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

11.7 - Em se tratando de produtos importados, fica reservado ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região o direito de solicitar a 4ª (quarta) via da Guia de Importação relativa aos mesmos, de modo a que possa realizar as verificações julgadas necessárias.

11.8 - Sendo a Adjudicatária optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá a mesma apresentar o respectivo termo de opção (original ou cópia autenticada) juntamente com o documento de cobrança.

11.9 - A Adjudicatária deverá retirar a Declaração de Imposto Retido na Fonte – DIRF, referente aos Tributos Federais no início do exercício seguinte, na página do Tribunal na internet (“www.trf1.jus.br”) ou no e-mail diefi@trf1.jus.br.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

12.2 - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

12.3 - A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

12.4 - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

12.5 - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 12.1.

12.6 - A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

12.7 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução dos serviços deverá ser encaminhada à Divisão de Engenharia e Manutenção – DIENG, até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

12.7.1 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a Adjudicatária às sanções previstas no subitem 12.5.

12.8 - Fica estipulado o percentual de **0,4% (quatro décimos por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, **até o limite de 15 (quinze) dias**, podendo o TRF1 recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

12.9 - Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 15 (quinze) dias**.

12.10 - A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do TRF terá o

prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 12.5, 12.8 e 12.9.

12.11 - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

12.12 - As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

13 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

13.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

13.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

13.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

13.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal

Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

15.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

15.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

15.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

15.5.1 – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;

15.5.2 – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

15.6 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal (www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

15.7 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (nulit@trf1.jus.br).

15.8 – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

15.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS.

ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília-DF, 18 de novembro de 2013.

Edileusa Vidal dos Santos
Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Termo de Referência para fornecimento e instalação de persianas, conforme especificações e materiais constantes do anexo I deste termo, nos edifícios indicados a seguir:

- Edifício Sede I – SAS, Q. 2, Bl. A, Praça dos Tribunais Superiores;
- Edifício Sede II – SAS, Q. 2, Bl. K;
- Edifício Anexo I – SAS, Q. 1, Bl. C;
- Edifício Anexo II – SBS, Q. 2, Lt. 16, Bl. D, Edifício Adriana;
- Edifício Anexo III – SAS, Q. 1, Bl. C;
- Edifício Dona Marta XVIII – SAS, Q. 2, Lt. 7A;
- Base Operacional de Serviços Administrativos – SGON Q. 1, Lt. 100/120/120;
- CENTREJUFE – Centro de Treinamento da Justiça Federal – SCES Tr 2, Lt. 21.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em referência se justifica pela necessidade de substituir as persianas existentes em locais de uso comum que se encontram deterioradas e para instalação em novos ambientes que venham a ser criados.

2.2. Por se tratar de serviço especializado sem cobertura em contratos vigentes e considerando a indisponibilidade do material no almoxarifado da DIMAP, há necessidade de contratação de empresa do ramo.

3. DA QUANTIDADE A SER REGISTRADA

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BR0423212	340	M ²	PERSIANA TIPO ROLO, COM ABERTURA DE BAIXO PARA CIMA; COM TELA TIPO SOLAR TRANSLÚCIDA EM TOM DE CINZA, COM FATOR DE ABERTURA DE 5%; EM FIBRA DE VIDRO E PVC, LAVÁVEL E ANTIALÉRGICA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE KIT COMPLETO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO, COMANDO DE ABERTURA DO TIPO MONOCONTROLE COM CORRENTE DE BOLA, COM GUIAS LATERIAIS; LARGURA MÍNIMA DE 50MM EM ALUMÍNIO PRATA FOSCO OU CINZA, COM ESCOVAS DE GUIAS, BASE EM FORMATO DE CUNHA E LIMITADOR DE ABERTURA. SEM BANDÔ. INSTALADA.

4. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Engenharia e Manutenção - DIENG, do TRF -1ª Região. Informações e dúvidas poderão ser sanadas nessa Divisão no endereço Edifício Anexo III, SAU/SUL - Quadra 1, Bloco C 4º andar, CEP: 70096-900, Brasília/DF, ou pelos telefones (61) 3410-3243, com o arquiteto Maurício Pinheiro. E-mail: sepob@trf1.jus.br.

4.2. Ao licitante será possibilitado vistoriar os edifícios para conhecimento prévio das condições dos locais para entrega e instalação dos produtos, acompanhado pelo servidor Maurício Pinheiro - Divisão de Engenharia do TRF1, telefone 3410 -3242.

4.3. O licitante não poderá alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que opte por não vistoriá-los;

4.4. Será da responsabilidade da Adjudicatária a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do serviço.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega e execução dos serviços de instalação será de 45(quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. A entrega e instalação das persianas deverão ser efetuados em dias úteis, no horário de expediente normal do TRF1, devendo ser agendada previamente pelo telefone (61)3410-3240 – Seção de Projetos e Acompanhamento de Obras - SEPOB, no prazo estipulado, nas quantidades demandadas e nos locais indicados na Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

6. DA GARANTIA

6.1. O objeto deste termo deverá ser garantido pela Adjudicatária por período não inferior a 1(um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, no que se refere a defeitos de fabricação, de desgaste prematuro ou de eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação, sem quaisquer ônus adicionais para o TRF1.

6.2. A Adjudicatária, durante o período de garantia, assume e se compromete a cumprir diretamente, ou se for o caso, por intermédio da credenciada indicada pelo fabricante, as obrigações relacionadas a seguir:

a) Prestar reparos e substituições de peças, às suas expensas, obrigando-se a colocar os produtos em perfeito estado de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação efetuada pelo TRF1.

b) Decorrido o prazo mencionado no item anterior, sem o atendimento devido, fica o TRF1 autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da Adjudicatária os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos produtos entregues.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

7.1. Fornecer e montar as persianas, objeto desta Licitação, de acordo com as condições expressas neste termo e na proposta apresentada.

7.2. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TRF1, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo TRF1, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do TRF1, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do TRF1.

7.3. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do TRF1, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento e instalação.

7.4. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do TRF1 no que tange ao cumprimento do objeto deste termo.

7.5. Designar profissional qualificado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da instalação da persiana.

7.6. Entregar ao TRF1 a relação de seus empregados que executarão os trabalhos de instalação, oferecendo todas as informações necessárias e solicitadas pelo TRF1.

7.7. Garantir a proteção e segurança dos seus empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente na execução dos serviços, além dos funcionários e terceiros que utilizarão o mesmo espaço.

7.8. Responsabilizar-se por todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao TRF1 e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência,

imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de transporte e instalação.

7.9. Efetuar a limpeza das dependências que forem utilizadas para a instalação da persiana, obrigando-se a mantê-las em perfeitas condições durante toda a sua execução, ficando responsável pela limpeza ao final da execução dos serviços.

7.10. Responsabilizar-se integralmente pela guarda de seus materiais e equipamentos durante a execução dos serviços de instalação, até a sua conclusão e recebimento definitivo.

7.11. Responsabilizar-se pelo transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços constantes deste termo.

7.12. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, atendendo critérios de sustentabilidade ambiental, conforme Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.13. As persianas deverão ser entregues com um folheto explicativo sobre a sua manutenção (limpeza, conservação).

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF1

8.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Adjudicatária, do objeto deste termo.

8.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária, necessários ao cumprimento do objeto deste termo.

8.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do TRF1.

8.4. Comunicar à Adjudicatária, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste termo, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.

8.5. Solicitar a correção de defeitos ou substituição das persianas pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, fax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Adjudicatária.

9. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscal indicado pela DIENG, com autonomia para exercer toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, tal como verificar a adequação do material às especificações exigidas, a correta instalação e colocação de todos os acessórios,

bem como providenciar testes, se necessários à caracterização da qualidade e funcionalidade exigidas.

9.2. Após a instalação, o servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento receberá os serviços, e, após verificar a conformidade, atestará a nota fiscal.

9.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos serviços, os mesmos serão embargados.

9.4. fins de verificação da conformidade dos produtos entregues com o objeto desta contratação, o TRF1 efetuará o recebimento na forma que segue:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação pela Adjudicatária da conclusão dos serviços de instalação, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram em condições de serem recebidos.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação que comprove a adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições estabelecidas neste termo de referência.

9.5. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Anexo I.

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

9.6. A Adjudicatária deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pelo TRF da 1ª Região.

9.7. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer dos bens, os mesmos serão embargados.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PERSIANA TIPO ROLO, COM ABERTURA DE BAIXO PARA CIMA; COM TELA TIPO SOLAR TRANSLÚCIDA EM TOM DE CINZA, COM FATOR DE ABERTURA DE 5%; EM FIBRA DE VIDRO E PVC, LAVÁVEL E ANTIALÉRGICA; DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE KIT COMPLETO DE FERRAGENS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEL COM O MODELO ESPECIFICADO, COMANDO DE ABERTURA DO TIPO MONOCONTROLE COM CORRENTE DE BOLA; COM GUIAS LATERAIS LARGURA MÍNIMA DE 50MM EM ALUMÍNIO PRATA FOSCO OU CINZA, COM ESCOVAS DE GUIAS; BASE EM FORMATO DE CUNHA E LIMITADOR DE ABERTURA; SEM BANDÔ. INSTALADA.	M ²	340		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 103/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, obedecidas as disposições contidas no instrumento convocatório e em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência até ____/____/____. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração, até que esteja disponibilizado campo para publicação no Portal de Compras do Governo Federal.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 7.892/13, no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, do Fornecedor Beneficiário e dos licitantes constantes no cadastro reserva (ANEXO)

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)

ANEXO – CADASTRO RESERVA